

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

AUTORIZAR a contratação da empresa **JM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.889.557/0001-05, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025, DISPENSA Nº 001/2025**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria administrativa, visando orientar, planejar, elaborar e avaliar atos administrativos, elaborar pareceres de natureza administrativo, elaborar proposições administrativa, assessorar as comissões permanentes e temporárias do CODANORTE, responder as consultas relativas as rotinas administrativas, as áreas de material, recursos humanos, realizar visitas técnicas visando orientar os setores do CODANORTE, nas ações de suas competências, bem como promover acompanhamento e treinamento de pessoal na área de processo e técnica administrativa, organização administrativa, nos moldes previstos no inciso II, §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que a possível contratada cumpre todas as exigências legais para a formalização do contrato, como informam a Agente de Contratações e parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, a competência da empresa que se pretende contratar, além da idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na prestação do serviço proposto;

CONSIDERANDO a competência, zelo profissional e da idoneidade moral e social dos profissionais que executarão os serviços;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratada para prestar os serviços que se busca contratar, no nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS em veículos pertencentes à frota do consórcio;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, demonstrando capacidade técnica;

DECLARO DISPENSÁVEL a licitação para contratação da empresa **JM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.889.557/0001-05, e autorizo a sua contratação pelo valor total de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), como abaixo discriminado:

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | 12 | mensal | <p>Prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria administrativa, visando orientar, planejar, elaborar e avaliar atos administrativos, elaborar pareceres de natureza administrativa, elaborar proposições administrativas, assessorar as comissões permanentes e temporárias do CODANORTE, responder as consultas relativas as rotinas administrativas, as áreas de material, recursos humanos, realizar visitas técnicas visando orientar os setores do CODANORTE, nas ações de suas competências, bem como promover acompanhamento e treinamento de pessoal na área de processo e técnica administrativa, organização administrativa e controle interno.</p> <p>- Consultoria e assessoria administrativa ao setor de Processo público, compreendendo suporte técnico na elaboração de processos normativos (portarias, instruções normativas, deliberações etc.) (projetos, resoluções, pareceres, vetos etc.).</p> <p>- Consultoria e assessoria administrativa ao setor de administração e finanças, na elaboração de pareceres administrativos, orientação e acompanhamento de processos administrativos de interesse do CODANORTE.</p> <p>- Consultoria e assessoria administrativa ao setor de recursos humanos, para a gestão de pessoal e emissão de pareceres administrativos, elaboração de atos administrativos, elaboração de projetos de resoluções diversos, incluindo instrumentos legislativos ou normativos.</p> <p>- Consultoria e assessoria administrativa ao setor de controle interno, auxiliando na instituição de</p> | 6.000,00 | 72.000,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>rotinas e procedimentos inerentes a cada setor, suporte técnico na elaboração de documentos de controle interno e pareceres técnicos e administrativos pertinentes.</p> <ul style="list-style-type: none">- Treinar e capacita os servidores nas áreas de processos e técnicas legislativa, organização administrativa.- Participar, quando solicitado das reuniões do CODANORTE.- Assessoria Administrativa ao CODANORTE na articulação e relação com a Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal, na aplicação de políticas de captação de recursos.- Atender em tempo hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer, em conformidade com a natureza da consulta, (informativa, técnica e conclusiva).- Consultoria e assessoria administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail, vídeo chamada ou programas de troca de mensagens, e ainda assessoramento pessoal aos setores e aos agentes do CODANORTE, com pelo menos 8 (Oito) visitas mensais, para execução de trabalhos in loco, exceto quando aqueles que requerem sua prestação fora da sede do CODANORTE, quando assim for requerido.- Atender presencialmente na sede do CODANORTE quando solicitado, as atividades previstas, além de outras atividades pertinentes e correlatas com visitas in loco no mínimo 02 (duas) vezes por semana; disponibilidade para atender a demanda, via telefone e ou outro meio de comunicação á distancia, 8 horas dia. | | |
|--|--|--|--|--|

Intime-se o representante legal da empresa, para assinatura do competente termo de contrato, que terá sua vigência por 12(doze) meses a conara da data de sua assinatura.

Publique-se.

Montes Claros/MG, 16 de janeiro de 2025.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.